



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal Prefeito Sebastião Cruz
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: GUIDOVALMG@YAHOO.COM.BR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 17/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA APOIO A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS QUE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual Nº 47.891 de 20 de março de 2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 009/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 017/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

RECEBEMOS

EM 17/11/20

APROVADO POR:

Unanidade
EM 05/12/2020

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal Prefeito Sebastião Cruz
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: GUIDOVALMG@YAHOO.COM.BR

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei N° 14017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras, respectivamente, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO, por fim, que o município receberá recursos para investir na Classe Artística no prazo de 60 dias, sob pena de devolução se assim não o fizer, é que solicito a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020, sob o **regime de urgência especial**.

SORAIA VIEIRA QUEIROZ, Prefeita Municipal de Guidoival/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Guidoival autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 66.357,33 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoival
Unidade	018- Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esporte
Função	013- Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	20- Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2297- Manutenção e Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa	3.3.90.43.00 – Subvenções
Valor	R\$ 13.357,33
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras
Valor	R\$ 20.000,00
Natureza da	3.3.90.36.00 – Outros serviços pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal Prefeito Sebastião Cruz
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: GUIDOIVALMG@YAHOO.COM.BR

Despesa	
Valor	R\$ 33.000,00

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da receita advinda da Lei N° 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, fonte 1.62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA - Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 736/2017, Lei 776/2019 e 784/2019 respectivamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais oriundo desta Lei aos instrumentos de planejamento para o exercício seguinte, nos termos do art. 167 da Constituição Federal utilizando para suprir tais despesas superávit de exercício anterior da fonte proveniente de cessão onerosa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 01 de novembro de 2020.


Soráia Vieira Queiroz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal Prefeito Sebastião Cruz
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: GUIDOVALMG@YAHOO.COM.BR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa representa 0,30% do orçamento, sendo considerado abarcado na programação orçamentária no exercício vigente.

Em virtude de arrecadação não contemplada no orçamento vigente para o atual exercício em virtude da receita advinda da 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc o impacto para o exercício de 2020 torna-se nulo por se tratar de excesso de arrecadação.


Manuela Antônia Alves Silva
CRC 100518-0

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 - sala 101 - Rodeiro - MG - CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei que "autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente para apoio a pessoas físicas e jurídicas que enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e dá outras providências".

A propositura veio acompanhada do impacto orçamentário.

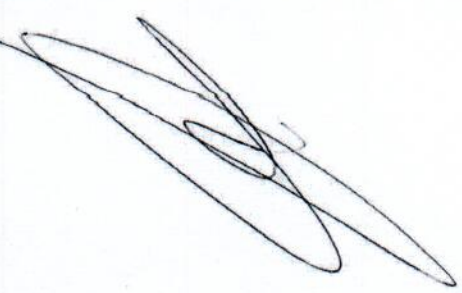
É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo instrumento de planejamento e orçamento previsto no art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

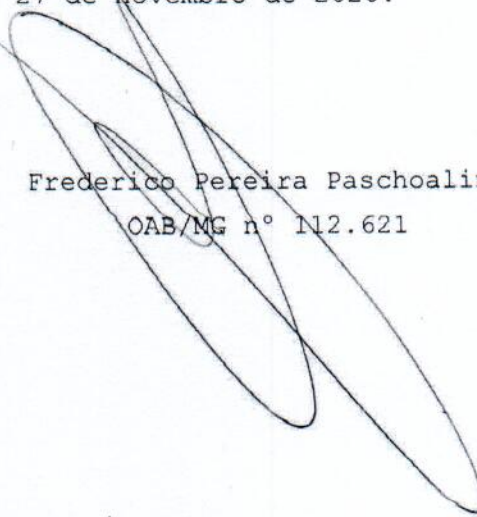
CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 27 de novembro de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n° 112.621





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 17/2020 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para apoio a pessoas físicas e jurídicas que enquadram nos requisitos da lei federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

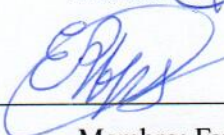
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

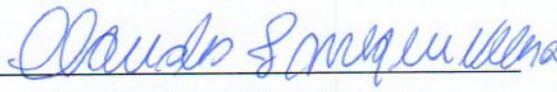
Guidoival, 1º de dezembro de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 17/2020 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para apoio a pessoas físicas e jurídicas que enquadram nos requisitos da lei federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 1º de dezembro de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 17/2020 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para apoio a pessoas físicas e jurídicas que enquadram nos requisitos da lei federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 1º de dezembro de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo